

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entre

ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR, Pessoa Colectiva de Utilidade Pública com o NIF 500730849, com sede no Quartel da Formação, Largo da Luz, em Lisboa, representada pelos seus Presidente e Vice-Presidente da Direcção, respectivamente Eng. Martiniano Gonçalves e Cor. José Maria Paula Santos, com os necessários poderes para o acto - doravante designada "Primeira Contraente"

e

INSTITUTO DE IMPLANTOLOGIA através da sociedade IMCF – Instituto Médico de Cirurgia Facial, Lda , com o NIF 504 476 653, com sede na Av. Columbano Bordalo Pinheiro nº 50-5º em Lisboa, representado pelo seu Gerente Prof. João Mendes Caramês, doravante designado por "Segundo Contraente",

CONSIDERANDO QUE:

1. A Primeira Contraente é uma pessoa colectiva de utilidade pública, estatutariamente de fins filantrópicos, que pretende consolidar e fortalecer os laços de solidariedade existentes entre os cerca de cinco mil Antigos e Actuais alunos do Colégio Militar, bem como promover a intransigente defesa da instituição nos seus princípios, valores e tradições;
2. O Segundo Contraente é um Instituto, de elevada reputação e reconhecida competência, especializado nas diversas áreas da Medicina Dentária e com vasta experiência na prestação de cuidados médicos;
3. Ambos os contraentes estão cientes das vantagens que podem retirar da cooperação mútua;

É livremente e de boa fé celebrado, reduzido a escrito e reciprocamente aceite, o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, o qual se rege nos termos do disposto nos considerandos *supra* e nas cláusulas seguintes:

DF
u u
CA

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objecto e Âmbito

1. As partes estabelecem o presente Acordo de Cooperação, conjugando esforços, sinergias, meios e recursos materiais e humanos, regulamentando o acesso, em condições especiais, aos serviços de Medicina Dentária disponibilizados pelo Segundo Contraente.
2. As condições especiais de acesso a serviços de Medicina Dentária vertidas no presente acordo abrangem e destinam-se a Antigos Alunos do Colégio Militar que sejam associados da Primeira Contraente e seus familiares, bem como a actuais Alunos do Colégio Militar e respectivos familiares, e ainda empregados e colaboradores directos indicados pela Primeira Contraente.
3. Para efeitos do presente acordo entende-se por familiares os pais e irmãos dos Alunos do Colégio Militar e cônjuges e filhos de Antigos Alunos do Colégio Militar, mediante prova documental simples a efectuar pelos interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA
Condições Gerais

1. As condições especiais de acesso aos serviços de Medicina Dentária do Segundo Contraente consistem numa redução de preços sobre a Tabela de Tratamentos, de acordo com a tabela infra:

Especialidades	Descontos em %
Imagiologia	20%
Implantologia	10%
Reabilitação Oral	10%
Medicina Dentária Geral	15%
Higiene Oral	15%

2. Os descontos referidos na tabela supra manter-se-ão, pelo menos, pelo período de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo;
3. Após o decurso do período referido no número anterior, no caso de sobrevir uma alteração significativa dos preços de mercado dos serviços relativos a cada especialidade, poderá o Segundo Contraente rever anualmente a tabela de descontos agora acordada.



CLÁUSULA TERCEIRA
Publicidade

1. A Primeira Contraente compromete-se a difundir pelos respectivos associados e Alunos do Colégio Militar os benefícios emergentes do presente acordo, designadamente diligenciando a adequada publicidade no seu *site*, na sua publicação periódica – a "Revista da AAACM" e em eventos por si organizados com materiais publicitários fornecidos pelo Segundo Contraente.
2. Ao Segundo Contraente é permitido difundir em jornais, revistas e outras publicações da especialidade, bem como na sua página na Internet, as condições favoráveis para Associados da Primeira Contraente.

CLÁUSULA QUARTA
Início de Vigência, Duração e Denúncia

O presente Acordo de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura e tem a validade de dois anos, sendo renovável anualmente salvo denúncia de qualquer das partes com uma antecedência mínima de 90 dias relativamente ao seu termo ou qualquer das renovações.

CLÁUSULA QUINTA
Cessação por Acordo

O presente Acordo de Cooperação cessará os seus efeitos a todo o tempo por acordo escrito de revogação entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA
Confidencialidade

As partes comprometem-se a manter e tratar com a conveniente reserva, os assuntos, informações e documentos de interesse para cada uma ou para ambas as partes ou que delas sejam propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA
Comunicações

Todas as comunicações feitas ao abrigo do presente Acordo de Cooperação serão feitas para as moradas e contactos a seguir indicados ou para os que, por escrito, hajam sido comunicados em sua substituição:

ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR

Largo da Luz, Quartel da Formação

1600-498 Lisboa

Telefone: 217122306/08 - Fax: 217122307

INSTITUTO DE IMPLANTOLOGIA

Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº50 – 5º

1070-064 Lisboa

Telefone: 217 210 980

Fax: 217 210 989

E-mail: md@institutodeimplantologia.pt

O presente Acordo de Cooperação é celebrado em dois exemplares de igual valor, ficando uma via na posse de cada uma das Partes.

Lisboa, 1 de Junho de 2008

A Primeira Contraente



Martiniano Gonçalves

(Presidente da Direcção)



José Maria Paula Santos

(Vice-Presidente da Direcção)

O Segundo Contraente



João Mendes Caramês

(Gerente)